



LEI Nº. 713/2006

DISPÕE SOBRE EMENDA NA LEI
ORÇAMENTÁRIA Nº. 702/2005 - QUE ESTIMA A
RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO
DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer alterações na Lei Orçamentária nº. 702/2005 - Que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2006, a saber:

§ 1º - NA UNIDADE 02.06.01 - UNIDADE EXECUTIVA DO FMS - Elemento - 10.301.006.2.027 - Manutenção e Ampliação do PAB E DEMAIS PROGRAMA DE SAÚDE;

§ 2º - Na Unidade 02.03.00 - Elemento 04.122.002.2.009 - GERENCIAMENTO MODERNIZAÇÃO DO SERV. DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Art. 2º - Acrescenta nas Unidades 02.06.01 e na Unidade 02.03.00, descritas nos § 1º e § 2º,

Art. 1º desta Lei os Elementos de Despesas:
3.3.9.0.43.00 - Subvenções Sociais e 3.3.9.0.43.00 - Subvenções.

Art. 3º - Para fazer face aos valores aloca dos nos novos elementos de despesas constantes no Art. 2º desta Lei, foram remanejados da unidade 2.06.01 - Elemento de Despesa 3.1.9.0.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL O VALOR DE R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) e da Unidade 02.03.00 - Elemento de Despesa 3.1.9.0.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOAL CIVIL O VALOR DE R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Art. 4º - Ficam assim criados os novos elementos de despesas com os seguintes valores: Na Unidade 02.06.01 - Elemento de Despesa 3.3.9.0.43.00 - R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) - e na Unidade 02.03.00 - Elemento de Despesa 3.3.9.0.43.00 - R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) - Recursos destinados a Despesas com subvenções sociais.

PREFEITURA
MUNICIPAL
DA CACHOEIRA



Cidade Heróica (Lei Provincial Nº 43, de 13 - 03 - 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045 de 18 - 01 - 1971)

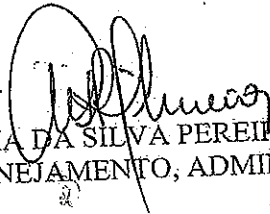
Largo D'ajuda nº 02 - Centro / Cachoeira / Bahia
Fone: (0xx75) 425 - 1396

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA em, 10 de abril de 2006.


FERNANDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA
PREFEITO


TÂNIA MARIA DA SILVA PEREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

